



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JW', 'Voselara', and others.

ATA N.º 5/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 04/03/2013.

Iniciada às 16,00 horas e encerrada às 17,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. DIA DA MULHER
- 2.2. PROJECTO DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS
- 2.3. FORMAÇÃO SOBRE O NOVO REGIME DE FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ACTAS DAS REUNIÕES
- 2. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES
- 3. 31.ª VOLTA AO ALENTEJO EM BICICLETA/CRÉDITO AGRÍCOLA DA COSTA AZUL - PEDIDO DE PARECER
- 4. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO LOTE 7, NA ZONA INDUSTRIAL JUNTO AO CEMITÉRIO DE MOURÃO

II. EDUCAÇÃO

- 1. PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO ALENTEJO
- 2. PROTOCOLO COM A ESCOLA SECUNDÁRIA CONDE DE MONSARAZ

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. PROTOCOLO - ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EDIA E A ATMTGLA PARA ALTERAÇÃO DO POAAP



IV. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO QREN-QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL 2014-2020

V. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1. CAMINHOS VICINAIS – MONTE DO COLMEAL "TURISMO EM ESPAÇO RURAL, LD.ª"

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: José Manuel Santinha Lopes

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Dr. Joaquim Maria Dias Gonçalves

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

A reunião foi presidida pelo Sr. José Manuel Santinha Lopes, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 43, referente ao dia 1 de Março de 2013, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de € 122.755,06 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros e seis cêntimos), as operações orçamentais no valor de € 139.590,22 (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa euros e vinte e dois cêntimos), e as operações não orçamentais no valor de € 262.345,28 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- A pedido do Município foi autorizada a poda de azinheiras na Ameada, cuja lenha daí resultante será entregue às diversas instituições do concelho;



- Estão a ser executadas diversas obras de melhoramento da Praça de Touros de Luz, nomeadamente a mudança de local de um portão de acesso;
- Vão ser iniciadas brevemente obras de beneficiação da sala de sessões do edifício dos Paços do Concelho;
- Terá início no próximo dia 6 do corrente mês uma acção inspectiva ao Município pela Inspeção-Geral de Finanças.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. DIA DA MULHER

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou se estava prevista realizar alguma acção ou actividade por ocasião das comemorações do Dia da Mulher, tendo a Sr.^a vereadora Maria Clara Safara informou que não estava ainda agendada nenhuma actividade em especial.

2.2. PROJECTO DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS

A Senhora Vereadora Maria Clara Safara informou que esteve presente numa reunião, no dia 26 de Fevereiro na sede da Associação Transfronteiriça dos Municípios das TGLA, em Portel onde foi feito o ponto da situação do Projeto ARA (Aldeias Ribeirinhas do Alqueva).

Foi referido que o Projeto foi distinguido a nível nacional pelo Ministério da Economia, com o prémio + empreendedorismo + inovação.

Informou ainda que no dia 14 de Março se irá realizar uma sessão de sensibilização denominada "Desabrochar" sobre "Como gerar oportunidades de negócios nas Aldeias Ribeirinhas".

Esta sessão está a ser organizada pelas estagiárias da aldeia da Luz e destina-se sobretudo ao tecido económico dos 5 concelhos onde o Projeto se desenvolve, bem como às instituições públicas de cariz local e regional.

2.3. FORMAÇÃO SOBRE O NOVO REGIME DE FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara informou que irá ter lugar no próximo dia 12 do corrente mês, pelas 14,30 horas, no Cine-Teatro Mouranense, com a colaboração de técnicos da Autoridade Tributária, uma sessão de esclarecimento sobre o novo sistema de facturação e circulação de mercadorias.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTAS DAS REUNIÕES



[Handwritten signatures in blue ink]

A acta da reunião de 18 de Fevereiro de 2013 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

2.1. Foi lida a carta do Secretariado da DOREV do Partido Comunista Português, de 18 de Fevereiro de 2013, em que solicita a cedência da Galeria Municipal de Mourão, para a realização de uma Exposição no âmbito das comemorações do Centenário do Nascimento de Álvaro Cunhal, a decorrer nos dias 8, 9 e 10 do corrente mês.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

2.2. Foi lida a carta da Equipa Local de Intervenção de Reguengos de Monsaraz e Mourão do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, n.º 52/2013, de 22/02/2013, em que solicita autorização para 3 crianças que são acompanhadas pela equipa possam beneficiar de sessões de hidroterapia a realizar nas piscinas municipais de Mourão, em virtude da equipa considerar, atendendo às patologias das crianças, ser de todo benéfico a intervenção terapêutica em meio aquático, visando, desta forma, superar ou minimizar algumas das suas dificuldades, permitindo consequentemente um desenvolvimento global mais pleno e harmonioso possível. Mais informa que as crianças serão acompanhadas pela fisioterapeuta da equipa, às quintas-feiras de manhã, quinzenalmente.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

3. 31.ª VOLTA AO ALENTEJO EM BICICLETA/CRÉDITO AGRÍCOLA DA COSTA AZUL - PEDIDO DE PARECER

Foi lida a comunicação, via electrónica, da PAD – Produção de Actividades Desportivas, SA, de 21 de Fevereiro de 2013, em que informa que irá realizar a prova velocipédica mencionada em epígrafe, de 20 a 24 de Março, e solicita a emissão de PARECER FAVORÁVEL – *"informando não haver inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição dessa Entidade"*.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

4. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO LTE 7, NA ZONA INDUSTRIAL JUNTO AO CEMITÉRIO DE MOURÃO

O Sr. Presidente deu conhecimento que a empresa CIV – Centro de Inspeções de Veículos, Ld.^a lhe manifestou o interesse em instalar um Centro de Inspeções de Veículos, em Mourão, e solicitou, para efeitos de apresentação do processo de candidatura junto do IMTT – Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres, que lhe seja passada uma declaração comprovativa da disponibilização de um lote de terreno para o efeito.

O Executivo, após troca de impressões e por proposta do Sr. Presidente, deliberou autorizar a passagem de uma declaração do seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Mourão, tendo em conta a importância da instalação de um Centro de Inspeção de Veículos neste concelho, declara, a pedido da CIV – Centro de Inspeções de Veículos, Ld.^a, com sede na Av. Da República, n.º 48 – 1.º Esq.º, 1050-195 Lisboa, contribuinte fiscal n.º 508342660, que disponibilizará o lote 7, com a área de 2.532,45 m², sito no Loteamento Industrial, junto ao Cemitério, em Mourão, conforme plantas anexas, para a instalação do referido equipamento, quando for obtida autorização por parte do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), para a sua implementação.

Esta declaração destina-se a instruir o competente processo de candidatura junto do IMT, I.P."

Deliberação tomada por unanimidade.

II – EDUCAÇÃO

1. PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO ALENTEJO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de protocolo em epígrafe, apresentado pela Fundação Alentejo, do seguinte teor:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A FUNDAÇÃO ALENTEJO,

entidade proprietária do COLÉGIO DA FUNDAÇÃO ALENTEJO,

e a CÂMARA MUNICIPAL de MOURÃO

A **FUNDAÇÃO ALENTEJO**, (entidade proprietária do **COLÉGIO DA FUNDAÇÃO ALENTEJO**) adiante designada por Fundação, com sede na Avenida Dinis Miranda, 116, 7005-140 Évora, portadora do número de pessoa coletiva 502 978 481, representada pela Presidente, Fernanda de Sousa Gonçalves Carvalho Ramos, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO**, adiante designada por Câmara, com sede em Praça da República, nº20, 7240-233, portadora do número de pessoa coletiva 501 206 639, representada pelo seu Presidente, celebram o presente Protocolo de Cooperação.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Mourão', 'Alentejo', and 'Fundação'.

O presente Protocolo traduz os princípios de uma parceria, entre instituições, que estabelece um compromisso assente numa partilha de objetivos e interesses comuns.

Estabelecer uma relação de cooperação entre as duas instituições, em áreas de interesse comum, nomeadamente na área das valências de Creche, Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico, integradas no Colégio Fundação Alentejo.

1. OBJETIVOS

O Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a Fundação e a Câmara visando o aproveitamento das competências, potencialidades e complementaridades de ambas, para, no âmbito das respostas educativas da Fundação, designadamente do seu Colégio, realizar ações que promovam e facilitem o acesso das crianças e jovens dependentes dos colaboradores da Câmara a estas respostas socioeducativas.

Pretende-se, desta forma, contribuir para o desenvolvimento harmonioso e para o sucesso educativo desses educandos; para a conciliação entre a vida pessoal, social e profissional das suas famílias; bem como, para o apoio das mesmas, no seu papel fundamental, enquanto primeiros e principais educadores.

2. FORMAS DE COOPERAÇÃO

Para a prossecução dos objetivos deste Protocolo, a Fundação e a Câmara, adotarão as formas de cooperação em cada momento convenientes, as quais poderão assumir, genericamente, as seguintes modalidades:

- 2.1. Disponibilização de vagas no Colégio da FA,** para crianças e jovens, designadamente para a Creche, Jardim de Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico;*
- 2.2. Redução no valor de inscrição,** em 10%, do seu valor para qualquer das valências do Colégio FA;*
- 2.3. Redução no valor da propina mensal,** em 10%, para qualquer valência do Colégio FA;*
- 2.4. Aceitação de títulos de pagamento** emitidos pela Câmara, ou pelos seus serviços sociais (cheque-educação ou outros) para liquidação das prestações pecuniárias acima referidas;*
- 2.5. Desenvolvimento de projetos de animação socioeducativos conjuntos;***
- 2.6. Dinamização de ações conjuntas de educação, formação e solidariedade social;***
- 2.7. Promoção de ações de informação sobre as respostas educativas da Fundação Alentejo;***
- 2.8. Proporcionar condições mais vantajosas no acesso aos serviços de educação promovidos por esta instituição;***
- 2.9. Efetuar o Intercâmbio de Informação;***
- 2.10. Promover a divulgação da parceria através dos seus meios de comunicação (sites institucionais e documentação).***

3. GESTÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



3.1. O presente Protocolo é gerido por uma comissão mista, integrando 1 representante de cada instituição, à qual compete reunir regularmente, definir objetivos e avaliar as atividades desenvolvidas, bem como dar andamento a questões correntes de interesse recíproco, no âmbito do presente protocolo.

3.2. As modalidades referidas nos pontos 2.1.; 2.2.; 2.3.; 2.4.; consideram-se cobertas pelo presente Protocolo e suscetíveis de operacionalização desde a data da sua assinatura.

Outras ações concretas a realizar no quadro do presente documento, serão objeto de proposta específica ou, quando necessário, de contratos apropriados.

3.3. Para beneficiarem dos descontos previstos nos pontos 2.1., 2.2., 2.3., os colaboradores, deverão apresentar declaração nominal emitida pelo segundo signatário.

3.4. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de **5 (cinco) anos**, renovável automaticamente, por igual período de tempo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação à outra, com antecedência mínima de 60 dias, não podendo, contudo, comprometer a finalização de ações e projetos em curso, salvo se de comum acordo.

Évora, 5 de março de 2013

FUNDAÇÃO ALENTEJO
(Presidente)
Fernanda Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
(Presidente)
José Manuel Santinha Lopes"

Apreciado o protocolo acabado de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

2. PROTOCOLO COM A ESCOLA SECUNDÁRIA CONDE DE MONSARAZ

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise do protocolo a celebrar com a Escola em epígrafe, do seguinte teor:

"ESCOLA SECUNDÁRIA CONDE DE MONSARAZ
Ano Letivo 2012/2013

PROTOCOLO ENTRE A ENTIDADE DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO E A ESCOLA

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Mourão, sita na Praça da república, 20, 7240-233 Mourão, contribuinte n.º 501206639, representado neste ato por José Manuel Santinha Lopes, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de tutora de estágio na entidade de acolhimento.

E Segundo Outorgante: Escola Secundária Conde de Monsaraz, sita na Rua João de Deus - 7200 Reguengos de Monsaraz, Contribuinte N.º 600017966, representada neste acto por Dr. António Ferro Ribeiro, na qualidade de Diretor de Escola.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual fazem parte integrante o Plano de Estágio e a legislação (Portaria nº 550-C/2004 de 21 de Maio) que descreve as normas de funcionamento e as responsabilidades das partes envolvidas no mesmo, em anexo.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover, por um período de período de 3 semanas, de 6 de maio a 24 de maio de 2013, correspondente ao ano letivo 2012/2013, o estágio do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, criado pelo Decreto-Lei 74/2004, de 26 de Março e portaria nº 1288/2006 de 21 de Novembro, com saídas profissionais em setores de gestão desportiva.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher três estagiários.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio, de acordo com o Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, nomeadamente:



- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos-formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante designará o supervisor responsável pelo acompanhamento prático;
- c) O segundo outorgante designará o professor orientador de estágio, que trabalhará em estreita articulação com o supervisor da entidade de Formação em Contexto de Trabalho;
- d) O estágio comportará um total de 100 horas, as quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana;
- e) O estágio decorre no seguinte horário: das 9 horas às 17 horas;
- f) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- g) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de Formação em Contexto de Trabalho, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos-formandos em estágio.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano letivo, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordarão também em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno-formando, em igualdade de condições contratuais.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. Lopes', 'J. Silva', and 'R. Silva']

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Reguengos de Monsaraz, ____ de ____ de 2013

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Apreciado o protocolo acabado de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PROTOCOLO – ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EDIA E ATMTGLA PARA ALTERAÇÃO DO POAAP

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de protocolo em epígrafe, apresentado via electrónica, em 13 de Fevereiro último, pela ATMTGLA – Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva, do seguinte teor:

"Acordo de cooperação entre a EDIA e a ATMTGLA para Alteração do POAAP

Considerando que o POAAP está, legalmente, em fase de alteração e que esse facto permite reconsiderar alguns aspetos que, até ao momento, se revelaram desajustados para o objetivo de aproveitar o potencial criado pelo Grande Lago Alqueva.

Considerando que os Municípios abrangidos pelo POAAP reconhecem a necessidade de se criarem as condições para um melhor aproveitamento, especialmente, turístico da zona envolvente das albufeiras de Alqueva e Pedrógão, mediante a alteração dos condicionalismos existentes no atual POAAP.



Considerando que os municípios associados na ATMTGLA reconhecem nesta a sua representação para garantir a compatibilização entre si e a relação com outras entidades com interesses e competências na gestão do território em causa.

Considerando que a EDIA é uma entidade que tem responsabilidades na gestão da água das albufeiras de Alqueva e de Pedrógão e no desenvolvimento do território da sua envolvente, especialmente na prossecução do EFMA.

Considerando que a EDIA dispõe de competência técnica e informação muito importante para elaboração de uma análise fundamentada do impacto do atual POAAP no desenvolvimento da zona abrangida por este Plano.

A ATMTGLA e a EDIA estabelecem entre si este acordo que se rege pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

Cláusula 1ª

A ATMTGLA considera fundamentais as competências técnicas da EDIA para a fundamentação técnica das propostas a fazer para alteração do POAAP, pelo que:

- 1- Reconhece que a coordenação das relações técnicas com a APA, no âmbito deste trabalho, seja assegurada pela EDIA;
- 2- Disponibilizará a informação municipal necessária à fundamentação das propostas a fazer no relatório para o efeito;
- 3- Assegurará a participação técnica dos municípios associados, através da participação nas reuniões que vierem a ser necessárias realizar;
- 4- Promoverá a aprovação do relatório final junto dos respetivos municípios;
- 5- Coordenará a interlocução com a APA, na defesa dos interesses dos municípios, tal como previsto no relatório final, até à aprovação do novo POAAP.

Cláusula 2ª

A EDIA assegurará todas as condições necessárias para a elaboração do relatório base que servirá de suporte das propostas de alteração do POAAP, através de:

- 1- Disponibilização dos meios e da informação necessários à justificação técnica das propostas a fazer;
- 2- Afetação de meios técnicos e humanos necessários ao trabalho conjunto com a ATMTGLA e respetivos municípios;

Cláusula 3ª

Este acordo durará até à conclusão do processo negocial com a APA, ou até que alguma das partes o denuncie.

Beja, de de 2013

O Presidente da ATMTGLA

O Presidente da EDIA"



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Josefina' and 'Caixeiro'.

Apreciado o protocolo acabado de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da senhora Vereadora Anabela Caixeiro.

IV – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO QREN-QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL 2014-2020

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de protocolo em epígrafe, pela empresa COMPETIR – Formação e Serviços, S.A., do seguinte teor:

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
NO ÂMBITO DO
QREN – QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL
2014-2020**

*Entre **COMPETIR – Formação e Serviços, S.A.**, com sede social na Av. Da República, nº 74, 1º Dir. – 1600-205 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502946679, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o n.º 502946679, adiante designada por PRIMEIRO OUTORGANTE, na qualidade de Entidade Formadora, certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) com o processo de Certificação n.º C407, aqui representada pelo Administrador Único António Manuel Dias Lourenço e **Câmara Municipal de Mourão**, com sede na Praça da República n.º 20, 7240-222 Mourão, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 206 639, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE na qualidade de Parceiro, representado pelo Dr. José Manuel Santinha Lopes, na qualidade de Presidente, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelos termos e condições nas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. O presente Protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, o desenvolvimento de actividades que visem a promoção e realização de acções de Formação Profissional co-financiadas e não co-financiadas, obrigando-se o PRIMEIRO OUTORGANTE perante o SEGUNDO OUTORGANTE a:



A) *Levantamento das Necessidades de Formação Profissional da entidade empregadora, planificação de Acção e/ou Acções de Formação Profissional e condução do processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, tendo como prioridades a qualificação escolar e profissional, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN, a realizar no período de 2014-2020, nos programas e regulamentos comunitários que vierem a ser aprovados, co-financiados pelo F.S.E. (Fundo Social Europeu) e Estado Português.*

B) *Elaboração do dossier de candidatura aos apoios financeiros da contribuição do Fundo Social Europeu e da Contribuição Pública Nacional/Orçamento da Segurança Social, para a Acção e/ou Acções, já referidos, a realizar no período identificado, na alínea A), de acordo com a legislação nacional e comunitária, em vigor, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN.*

C) *Organização e execução do dossier técnico-pedagógico e do dossier contabilístico de acordo com os requisitos exigidos pela legislação nacional e comunitária da acção e/ou acções de Formação Profissional a realizar.*

D) *Acompanhamento e controlo técnico-pedagógico da Acção e/ou Acções de Formação Profissional a realizar.*

E) *Acompanhamento e controlo financeiro-contabilístico da Acção e/ou Acções de Formação Profissional a realizar.*

F) *Elaboração do pedido de pagamento de saldo, para os projetos de formação cofinanciada.*

2. O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se perante o PRIMEIRO OUTORGANTE:

A) *Divulgação da Acção e/ou Acções de Formação Profissional, aprovadas pelas entidades competentes, junto dos seus colaboradores e associados.*

B) *Recepção das inscrições dos colaboradores interessados em frequentar as Acções de Formação e participar conjuntamente com a **COMPETIR - Formação e Serviços, S.A.** no seu recrutamento e selecção.*

C) *Participar nas reuniões da equipa pedagógica de acompanhamento e avaliação do projecto formativo.*

CLÁUSULA SEGUNDA

(Aceitação)



[Handwritten signatures in blue ink]

O PRIMEIRO OUTORGANTE aceita e assume a responsabilidade pela execução das mesmas tarefas.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Extensão)

Acordam o PRIMEIRO OUTORGANTE e o SEGUNDO OUTORGANTE que:

A) As tarefas enunciadas na Cláusula Primeira, serão prestadas até ao fim do ano de 2020.

B) A **COMPETIR - Formação e Serviços, S.A.** fica sujeita a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte da entidade gestora e das entidades de controlo no âmbito do FSE.

CLÁUSULA QUARTA
(Onerosidade)

O PRIMEIRO OUTORGANTE assume todos e quaisquer encargos ou custos derivados da execução das ações de Formação Profissional cofinanciada, da sua responsabilidade, nomeadamente assume quaisquer cortes efectuados pelo respectivo Gestor nas facturas que emitir, a realizar no período de 2014-2020, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN.

CLÁUSULA QUINTA
(Finalidade)

Este Protocolo de Cooperação respeita às Acções de Formação Profissional a realizar pela **COMPETIR - Formação e Serviços, S.A.**, na qualidade de Entidade Formadora e a **Câmara Municipal de Mourão**, na qualidade de Entidade Promotora dos projetos.

Entra em vigor no dia da sua assinatura.

Évora, 06 de Março de 2013.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

-----"

Apreciado o protocolo acabado de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

V – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1. CAMINHOS VICINAIS – MONTE DO COLMEAL "TURISMO EM ESPAÇO RURAL, Ld.ª"

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da carta apresentada pelo Sr. António Fernandes Fortes, em 22 de Fevereiro último, do seguinte teor:

"Eu António Fernandes Fortes, Sócio Gerente da unidade de Turismo Rural "Monte do Colmeal", NIF 507035941, venho pelo presente pedir a Vossa especial atenção para as condições do caminho vicinal que dá acesso à referida unidade turística, pois os nossos hóspedes lamentam o estado em que se encontra esta via.

Tem sido evidente nos comentários dos nossos clientes na plataforma de reservas BOOKING (www.booking.com/Monte-do-Colmeal), que o aspecto negativo das estadias é o acesso.

Anexamos alguns comentários.

Porque no Concelho de Mourão não proliferam unidades que possam atrair os turistas que contribuem para a economia local, tudo devemos fazer para que os que nos visitam, voltem e recomendem a nossa região, ainda porque acredito, que muitos outros utentes desejam e seriam beneficiados com a melhoria do mesmo, solicito a intervenção da Autarquia no que for possível fazer.

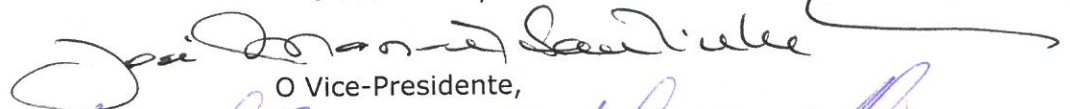
Agradecendo desde já a Vossa compreensão para este assunto."

Apreciada a carta acabada de transcrever e por proposta do Sr. Presidente, o Executivo deliberou solicitar à Unidade Orgânica de Ambiente, Obras e Urbanismo, informação sobre o tipo de intervenção a realizar no referido caminho, para posterior decisão.

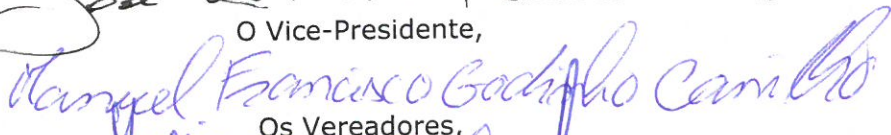
Deliberação tomada por unanimidade.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 17,45 horas. Para constar se lavrou a presente acta que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 18 de Março de 2013, e vai ser assinada por todos os membros do Executivo e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

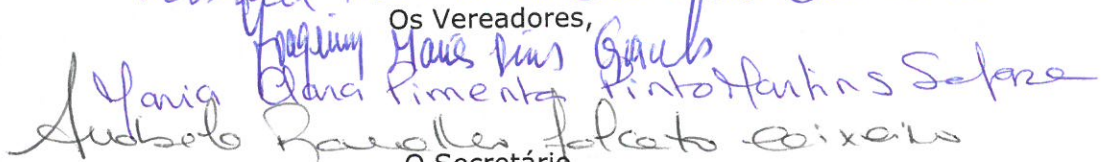
O Presidente,



O Vice-Presidente,



Os Vereadores,



O Secretário,

